



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana
Diretoria de Administração e Finanças

254

OFÍCIO Nº 339/2019 – SEMAD/SUPRAM-CM/DAF



Belo Horizonte, 31 de julho de 2019.

Referência: Indeferimento do Pedido de Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS: **Proc. Nº 90067/1996/004/2015.**

Prezados Senhores:

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016 e demais normas específicas no dia 26/07/2019 examinou o Processo Administrativo **PA/Nº 90067/1996/004/2015** do empreendimento **JOSÉ ARNALDO CARDOSO PENNA/GRANJA BARREIRINHO, CPF.: 104.436.816-00**, referente ao pedido de Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, solicitado por esse empreendimento e decidiu pelo:

Indeferimento da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, do empreendimento, **PA/Nº 90067/1996/004/2015**, nos termos do parecer técnico nº 118-2019.

Atenciosamente,

Nathália Luiza Fonseca Martins
Superintendente Regional de Meio Ambiente da
SUPRAM Central Metropolitana

JOSÉ ARNALDO CARDOSO PENNA/GRANJA BARREIRINHO
ROD SETE LAGOAS ARAÇÁ ZONA RURAL, 03
ZONA RURAL- SETE LAGOAS
35700-000

